



Home

Sala/Modalidades &gt;

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos &gt;

Contratações - PNCP

Dados de Mercado &gt;

## ← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

**Solicitação respondida** ✓

Nome do Usuário

**PEDRO CARLOS  
ANTUNES**

Participante

**FORLI SERVIÇOS EMPRESARIAIS  
LTDA**

### Solicitação

Solicitação criada às 13:56 em 11/02/2026, última edição às 15:57 em 11/02/2026

SR. Pregoeiro Bom dia Formulamos a presente para solicitar os seguintes esclarecimentos: No item 1.2 do Edital solicita 02(dois) Auxiliares de Limpeza com o acúmulo de função e com adicional de insalubridade. No item 3 do ESTUDO TÉCNICO, Informa 02(dois) auxiliares de Limpeza com o acúmulo de função de copeiragem. Pergunta-se : 1) nos esclareça se os funcionários tem que ter o acúmulo de função de copeiragem + adicional de insalubridade?. 2) Ainda, os dois funcionários terão esses adicionais? ou 01 terá o adicional de insalubridade e o outro o acúmulo de copeiragem. 3) Qual seria o grau da insalubridade 20% ou 40%? 4) Na Convenção do SIEMACO, informa que é um ou outro adicional. 5) Para os serviços de Motorista, como o Sindicato da Limpeza que é o SIEMACO, NÃO tem Piso dest categoria, devemos cotar o Piso do SINTRA CARGAS que é o Sindicato dos Motoristas da Região?

Nome do Usuário

**Bruno Magera**

Participante

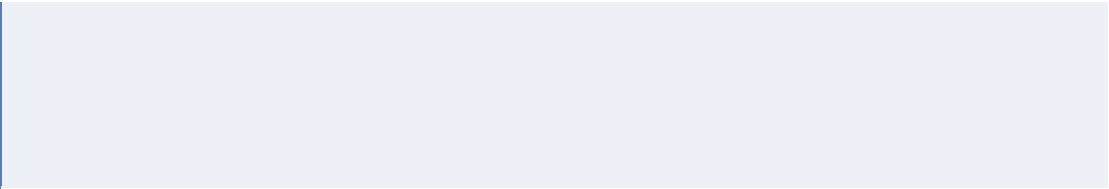
**Câmara Municipal de Jarinu**

### Resposta

Resposta criada às 15:57 em 11/02/2026

Agradecemos o envio do questionamento e esclarecemos que a orientação consolidada do TST segundo a qual a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo ensejam insalubridade em grau máximo (TST, Súmula nº 448, II), devendo ser aplicada aos dois auxiliares. Optamos pelo o pagamento de insalubridade, com o acréscimo salarial por acúmulo de função para não termos um posto exclusivo de copeira. Para a função de motorista deve ser aplicado o instrumento coletivo (CCT/ACT) do sindicato representativo da categoria de motoristas na base territorial da prestação dos serviços - Jarinu/SP. Em atenção ao pedido de esclarecimentos, e para fins de interpretação uniforme do Edital e de seus anexos, esclarece-se que a presente resposta integra as condições do certame e será divulgada em meio oficial, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021

**VOLTAR**



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM